

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 10 de junho de 2026, às 18h, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03313-000.
2. **Convocação:** Convocação feita nos termos do art. 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Roberto Martins de Souza.
4. **Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** aprovar o cancelamento de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22; **(ii)** aprovar o 4º programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22 ("4º Programa"); e **(iii)** autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:
 - 6.1. Primeiramente, os membros do Conselho de Administração aprovaram e consignaram o encerramento, com eficácia nesta data, do 3º Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, aprovado em 15 de dezembro de 2025. Durante sua vigência, foram adquiridas 14.725.400 (quatorze milhões setecentos e vinte cinco mil e quatrocentas) de ações ordinárias pelo valor total de R\$539.585.586,16 (quinhentos e trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
 - 6.2. Aprovar, com base no item V do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o cancelamento de 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de ações ordinárias atualmente mantidas em tesouraria, sem alteração do valor do capital social, nos termos do art. 30, § 1º, alínea "b" da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM n.º 77/22, adquiridas no âmbito

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

dos Programas de Recompra de Ações da Companhia, anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração.

Em decorrência do cancelamento ora aprovado, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 2.240.292.590 (dois bilhões, duzentas e quarenta milhões, duzentas e noventa e duas mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, devendo a correspondente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social ser submetida à deliberação da Assembleia Geral da Companhia a ser oportunamente convocada.

6.3. Aprovar, com base no item V do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o 4º Programa, nos termos do Anexo I desta ata, o qual contém todas as informações exigidas no Anexo "G" à Resolução CVM n.º 80/22, autorizando a diretoria estatutária da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação do 4º Programa, nos termos a seguir aprovados:

6.3.1 Objetivo: adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia;

6.3.2 Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do 4º Programa estará limitada a 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 10 de junho de 2026, após o referido cancelamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovado por este Conselho de Administração no item 6.2 acima. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do 4º Programa a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão) de reais.

6.3.3 Prazo: a liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2026, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 10 de junho de 2027, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

6.3.4 Instituição financeira intermediária: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itáú Corretora de Valores S.A.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- 6.3.5** Recursos a serem utilizados: As operações de compra das ações realizadas nos termos do 4º Programa serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observando-se o disposto na Resolução CVM n.º 77/22.
- 6.3.6** As informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22 dispostas no Anexo I à presente ata.
- 6.4.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
- 6.5.** Por fim, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário.
- 7.** **Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Roberto Martins de Souza.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Roberta de Carolis Périssé Duarte
Secretária

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026**

ANEXO I

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo do 4º programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (o "4º Programa") aprovado na reunião do Conselho de Administração de 10 de junho de 2026 é o de adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Em 10 de junho de 2026, após o cancelamento de ações ordinárias da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, a Companhia tem 2.240.292.590 (dois bilhões, duzentas e quarenta milhões, duzentas e noventa e duas mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias, das quais 1.013.016.664 (um bilhão, treze milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro) ações ordinárias estão em circulação e 48.698.841 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentas e quarenta e uma) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do 4º Programa estará limitada a 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 10 de junho de 2026. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do 4º Programa a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão) de reais.

- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não aplicável.

- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá qualquer impacto sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação e/ou cancelamento. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39
NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2026, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 10 de junho de 2027, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	61.855.045/0001-32
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	43.815.158/0001-22
Itaú Corretora de Valores S.A.	61.194.353/0001-64

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

As operações de compra das ações realizadas nos termos do 4º Programa serão suportadas pelo montante global das: (i) reservas de lucros da Companhia (expurgada, de tal montante, o valor de reserva legal, de reserva de lucros a realizar, de reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável), conforme disponíveis no momento de execução das recompras; e (ii) reserva de Capital, cujo saldo em 31 de março de 2026 era de R\$5.011.680.661,05 (cinco bilhões, onze milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos), nos termos da Resolução CVM n.º 77/22 e, após o cancelamento de ações deliberado pelo Conselho de Administração em 10 de junho de 2026, o saldo é de R\$3.823.871.295,07 (três bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do 4º Programa nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 4º Programa, quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do prazo de duração do 4º Programa.